

Lei 6.561 de 21 de Janeiro de 2014

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com a Associação Cultural, Artística e de Talentos de Araxá, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 5.092 de 13/06/2007, no sentido de conceder-lhe uma contribuição no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas iguais e sucessivas, sendo a primeira no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e as 10 (dez) demais no valor individual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a fim de que esta possa realizar projeto cultural, artesanal e artístico, amparando os pequenos artesãos e artistas do município da divulgação dos produtos de Araxá.

§ 1.º Fica autorizada a cessão do Município de Araxá à Associação tratada no *caput* de 33 barracas, 01 cinema 9D e dois banheiros, instalados na Rua Olegário Maciel, 175-F, centro de Araxá, para o funcionamento do projeto cultural, artesanal e artístico tratado no termo de convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos.

§ 2.º O termo de convênio faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o número de ficha 174.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Jeová Moreira da Costa

Prefeito Municipal de Araxá

Alex Ribeiro Gomes

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão